



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 128/2024 – São Paulo, quinta-feira, 11 de julho de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3745, DE 05 DE JULHO DE 2024

Altera a [Portaria PRES n.º 2284/2021](#), que trata do Comitê Gestor do Código de Conduta.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2284, de 02/07/2021](#), que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Código de Conduta da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da composição do referido Comitê, contida no Despacho DIRG n.º 10669126;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0012793-80.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a alínea "a" do inciso I do art. 1.º da [Portaria PRES n.º 2284, de 2/7/2021](#), nos seguintes termos:

"Art. 1.º

I -

a) Ana Emília Gonçalves Soares, RF n.º 3.879, do TRF3;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Portaria PRES n.º 3606/2024](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/07/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 5878, DE 08 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, nos artigos 313 e 314 do Regimento Interno desta Corte e no artigo 13, § 6.º, da Lei 8.112/1990, aplicável por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, por decurso de prazo para posse, a nomeação dos candidatos FRANCISCO GONÇALVES SABOIA NETO, LUCAS DUTRA DADALTO e MARCELO MALAQUIAS BARRETO GOMES para os cargos de Juízes Federais Substitutos das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, de que trata o ATO PRES 5795, de 04 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/07/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3746, DE 08 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 08 de julho de 2024, as férias agendadas para 01 a 09 de julho de 2024 (Ano Civil 2021 - 2º), aprovadas pela Portaria PRES 3728/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 08/07/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4208, DE 05 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ, o período de férias agendado de 15 a 18 de julho de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovado pela Portaria CORE 4182/2024, para 11 a 14 de novembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/07/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4209, DE 05 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Deferir, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI, a alteração das férias agendadas de 16 de setembro a 05 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovadas pela Portaria CORE 3754/2023, para 23 de setembro a 12 de outubro de 2024, e autorizar a conversão do período de 13 a 22 de outubro de 2024 em pecúnia (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/07/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001097-81.2014.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Modesto Jeuken

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal ROBERTO MODESTO JEUKEN licença para tratamento de pessoa da família no dia 01 de julho de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

PORTARIA CORE Nº 4210, DE 05 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 11 de julho de 2024, as férias agendadas para 17 de junho a 16 de julho de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, da Excelentíssima Juíza Federal MARISA VASCONCELOS, e autorizar o gozo do saldo respectivo no dia 30 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/07/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4206, DE 04 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar a Portaria CORE nº 4201 de 04 de julho de 2024, para cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 19 de setembro a 08 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023, da Excelentíssima Juíza Federal ANITA VILLANI, assim como cancelar o abono pecuniário referente a este período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/07/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4205, DE 04 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir dia 17 de julho de 2024, as férias agendadas para 04 a 23 de julho de 2024 (Ano Civil 2022 - 1º), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO, e autorizar o gozo do saldo respectivo nos dias 1º a 07 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 08/07/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4203, DE 03 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 29 de julho de 2024, o período de férias agendado para 22 de julho a 10 de agosto de 2024 (1º período - 2024), aprovado pela Portaria CORE 3754/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO TAKAHASHI, condicionado ao gozo do saldo respectivo no período de 11 a 23 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7920, DE 04 DE JULHO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO os Encaminhamentos 11024364 DINC e 11026104 DIAC,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GUILHERME JORGE EGASHIRA, RF 3821, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Supervisor (FC5), e BRYAN ROBERT COSTA DUARTE REIS, RF 3812, Analista Judiciário - Especialidade Informática, Assistente Operacional (FC2B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato nº 05.773.10.24 (10730488), firmado entre a Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo e a empresa NTT Brasil Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.437.734/0001-56, que tem por objeto a aquisição de switches de camada de acesso Cisco e controle de acesso à rede, incluindo ferramentas de gerenciamento da solução, implantação, treinamento, suporte técnico e garantia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 08/07/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11033636/2024

Processo nº 0003403-08.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.058.11.2023 ao Contrato nº 04.058.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: DANTAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.861.817/0001-57; Objeto: acréscimos e supressões de itens discriminados na Planilha de Preços – Proposta de Aditivo, correspondentes a 15,21% e 1,82% do valor do Contrato, respectivamente, visando à melhor adequação técnica das instalações elétricas do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como a prorrogação dos prazos de execução e vigência por 70 dias; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, e artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, III e IV, todos da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 08/07/2024; Vigência: a partir da data de assinatura; Valor Total: R\$ 87.156,88; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 050/2023; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Carlos Alberto Dantas, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Supervisor, em exercício**, em 10/07/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11034846/2024

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- RP

PROCESSO SEI Nº 0001880-24.2024.4.03.8000

No Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico nº 002/2024-RP, Registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança para os agentes da polícia judicial da Justiça Federal, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal nº 127, de 10/07/2024, onde se lê: "...disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal em 10/07/2024", leia-se: "disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal em 20/06/2024".

São Paulo, 10 de julho de 2024.

Leonardo Barbosa Mendes

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 10/07/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11037543/2024

Processo nº 0018110-15.2022.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 07.009.13.2022 ao Contrato nº 07.009.10.2022; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: LAMARO LIMA ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., CNPJ nº 43.347.330/0001-60; Objeto: reajuste de preços e a alteração quantitativa e qualitativa da contratação; Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; Data de assinatura: 10/07/2024; Vigência: a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$ 73.219,08; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2022; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Rauni Lamaro Lima, Diretor Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Supervisor, em exercício**, em 10/07/2024, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11030156/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015208-31.2018.4.03.8000

Documento nº 11030156

Conforme documento 11030148, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIALOBO ARRUDA, no dia 05/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11029642/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 11029642

Conforme documento 11029619, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11029382/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022241-77.2015.4.03.8000

Documento nº 11029382

Conforme documento 11029376, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE MARIA SIMOES DE ALMEIDA PRADO, nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11029196/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024331-92.2014.4.03.8000

Documento nº 11029196

Conforme documento 11029189, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NATHALIA ALVES POSSENTI, no dia 02/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11029180/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046048-24.2018.4.03.8000

Documento nº 11029180

Conforme documento 11029170, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CHRISTIANA ELINORA DA COSTA MARCHANTRIOS, no período de 04/07/2024 a 17/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11030720/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023014-10.2024.4.03.8000

Documento nº 11030720

Conforme documento 11030707, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO AUGUSTO PINHEIRO, no período de 04/07/2024 a 18/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11035001/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0022922-32.2024.4.03.8000

Documento nº 11035001

Defiro o pedido de afastamento do servidor Luiz Henrique Rocha, RF 3267, da seguinte forma:

- Licença-paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e", artigo 208 da Lei nº 8112/90 e Resoluções 02/2008-CJF e 321/2020-CNJ, no período de 06/07/2024 a 25/07/2024.

- Prorrogação da licença-paternidade, nos termos do decidido no processo SEI 0016948-53.2020.4.03.8000, no período de 03/07/2024 a 05/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes**, **Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 08/07/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11032517/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0034649-27.2020.4.03.8000

Documento nº 11032517

Conforme documento 11032514, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora IRIS ABDALA LIMA, no período de 06/07/2024 a 20/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11032527/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002026-80.2015.4.03.8000

Documento nº 11032527

Conforme documento 11032525, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA CROZARIOL BRANDAO, no período de 06/07/2024 a 08/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11032726/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007618-08.2015.4.03.8000

Documento nº 11032726

Conforme documento 11032721, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CRISTINA GUIMARAES MACHADO ROSA, no dia 08/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11032747/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005846-92.2024.4.03.8000

Documento nº 11032747

Conforme documento 11032737, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RAFAELLA LANZAMESQUITA, no período de 08/07/2024 a 27/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11032762/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008146-08.2016.4.03.8000

Documento nº 11032762

Conforme documento 11032756, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RAQUEL KIRCHHEIM, nos dias 02/07/2024 e 03/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, **Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11033520/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022438-66.2014.4.03.8000

Documento nº 11033520

Conforme documento 11033159, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA, no dia 08/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11030774/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0307152-28.2021.4.03.8000

Documento nº 11030774

Conforme documento 11030754, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LOUISE OLIVEIRA RODRIGUES FRANGO, no período de 05/07/2024 a 03/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 08/07/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7921, DE 05 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 15 de julho de 2024, o servidor **CLAUDIO SOARES BACELAR**, RF 3411, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Alessandro Diaféria, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 15 de julho de 2024, a servidora **THAIS LOLO ANDRADE GUALBERTO**, RF 4400, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/07/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7922, DE 05 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 15 de julho de 2024, a servidora **THAIS LOLO ANDRADE GUALBERTO**, RF 4400, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Alessandro Diaféria, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/07/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7923, DE 05 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR, a partir de 15 de julho de 2024, o servidor **CLAUDIO SOARES BACELAR**, RF 3411, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Afastamentos e Frequência de Magistrados, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/07/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7924, DE 05 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 15 de julho de 2024, a servidora **LUCIOLA TIEMI TAKARA**, RF 3702, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Afastamentos e Frequência de Magistrados, da Divisão de Assuntos da Magistratura, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 15 de julho de 2024, a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Aposentadorias e Pensões de Magistrados, da Divisão de Assuntos da Magistratura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/07/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7928, DE 08 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 03 de julho de 2024, o servidor **GABRIEL SCHOPF REIS**, RF 4281, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/07/2024, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11028386/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0022558-60.2024.4.03.8000

Documento nº 11028386

Ante as informações prestadas pela SEGE (11028135), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Ricardo Antonio Camara da Silva**, RF n.º 3367, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 19 de novembro de 2022, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, Diretora-Geral, em 10/07/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11027595/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000624-43.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 113/2024 – DICT/SUFT (doc. 11027587).

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto apenas no **efeito devolutivo** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 10986065), qual seja, a aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de **R\$ 5.016,50 (cinco mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, em razão da cobertura irregular dos postos 12HN, 44HD e 44HD-Líder por vigilantes efetivos e alocados no Fórum Federal de Catanduva, nos meses de setembro e dezembro de 2023, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'c', do Contrato nº 04.823.10.23 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE, para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 5.016,50 (cinco mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da BMG SEGUROS S/A acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/07/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11027870/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002057-82.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 114/2024 – DICT/SUFT (doc. 11027857).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado na cobertura do posto 12HD no Fórum Federal de Ribeirão Preto, no dia 09 de janeiro de 2024, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, 'a', do Contrato n. 04.823.10.23 c/c o artigo 87, I, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Após, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que cientifique a BMG Seguros S/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11030473/2024 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003190-62.2024.4.03.8001

EMPRESA: DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 115/2024 – DICT/SUFT (doc. 11030359).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso na apresentação do orçamento para a aquisição dos materiais necessários para a manutenção corretiva do piso vinílico do Fórum Federal de Araçatuba, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "a", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 16.428,28 (dezesesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)**, em razão do atraso na realização da manutenção corretiva no sistema de proteção e combate a incêndio do Fórum Federal de Araçatuba, da falta de apresentação do Relatório Técnico de Vistoria das Condições do Imóvel e seus equipamentos do Fórum Federal de Araçatuba, do atraso na realização da manutenção corretiva no sistema de ar condicionado do Fórum Federal de Araçatuba, do atraso na realização do serviço de lavagem dos reservatórios de água do Fórum Federal de Araçatuba, dos atrasos na realização das primeiras manutenções preventivas do Plano de Manutenções Preventivas Programadas no Fórum Federal de Araçatuba, do atraso na realização da análise das vibrações mecânicas no Fórum Federal de Araçatuba e da falta de manutenção corretiva em nobreak para atender ao Fórum Federal de Assis, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item 2, alínea "c", do Contrato nº 08.369.10.22 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **DÓRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS Nº. 204, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 145, de 17 de outubro de 2023, desta Diretoria do Foro, que consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO os termos dos Atos n.º 13.359, de 04 de março de 2024 e n.º 13.661, de 05 de março de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que designamos juizes federais para exercerem as funções de Diretor do Foro e Vice Diretores do Foro da capital e do interior;

CONSIDERANDO os termos do Ato n.º 13.562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que designa os Juizes Federais para exercerem as funções de Diretores de Subseção e Coordenadores de Fórum da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1.º Compor o Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora (CONGIP):

I - Paulo Cesar Conrado - Juiz Federal Diretor do Foro;

II - Isadora Segalla Afanasieff - Juíza Federal Vice-Diretora do Foro do Capital;

III - Sílvia Melo da Matta - Juíza Federal Vice-Diretor do Foro do Interior;

IV - Raelcer Baldresca - Juíza Federal Coordenadora da Inovação e Diretora Acadêmico da Escola de Servidores;

V - Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri - Juíza Federal representante do Polo I;

VI - Décio Gabriel Gimenez - Juiz Federal representante do Polo II;

VII - Raul Mariano Junior - Juiz Federal representante do Polo III;

VIII - Mauro Spalding - Juiz Federal representante do Polo V;

IX - Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel - Juíza Federal representante da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (AJUFESP);

X - Rodrigo Corral Cabarcos Filho - Diretor da Secretaria Administrativa (SADM);

XI - Alexandre Linguantes - Diretor da Subsecretaria de Serviços Judiciais Auxiliares (UAPA);

XII - Gisele Molinari Fessore - Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN);

XIII - Paula Gislaíne Barcellos - Diretora da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos (UCOL);

XIV - Mary da Costa Ferreira - Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (UGEP);

XV - Rafael Chagas Pessoa - Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (UMAD);

XVI - Maria Helena de Almeida Santos - Diretora da Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (UMIN);

XVII - Sergio Tinoco Filgueiras - Diretor da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF);

XVIII - Tatiana Mitiko Maruiti - Diretora da Subsecretaria de Saúde e Segurança (USAS);

XIX - Fabio Nunes dos Santos - Diretor da Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias (DCIT);

XX - Telma Rezende Faria de Paula - Diretora da Divisão de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional (DIGD);

XXI - Dionécia Rocha da Silva Queiroz - Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (Polo I);

XXII - Marco Antonio Achkar - Diretor da Divisão de Apoio Regional em Santos (Polo II);

XXIII - Ednilson Roberto Leme de Godoy - Diretor da Divisão de Apoio Regional em Campinas (Polo III);

XXIV - Servidor(a) representante do Polo V;

XXV - Servidor(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Delegar a presidência do CONGIP à Dra. Isadora Segalla Afanasieff - Juíza Federal Vice-Diretora do Foro do Capital.

Art. 2.º Ficam revogadas as Portarias n.º 74, de 26 de abril de 2022 e n.º 127, de 18 de abril de 2023, ambas da Diretoria do Foro.

Art. 3.º Determinar que neste biênio, excepcionalmente, as Subseções de Andradina; Araçatuba; Jales e Tupã sejam representadas pelo Polo II e as Subseções de Presidente Prudente e São José do Rio Preto serão representadas pelo Polo III do CONGIP.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIAU N° 12, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidoras para compor equipe de consultoria.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 309, de 11/3/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 677, de 23/11/2020, do Conselho da Justiça Federal (CJF), que dispõe sobre a instituição do Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R 182/2023, que dispõe sobre o plano anual de auditorias para o exercício de 2024, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos artigos 27 e 29 da Resolução CNJ nº 309/2020, e artigos 65 e 67, da Resolução CJF nº 677/2020, as seguintes servidoras, como membros da Equipe de Consultoria:

I - Renata Ohl Siervo Safi - RF 5846 (Auditora responsável pela execução dos trabalhos);

II - Kátia Costa da Silva - RF 8520.

Art. 2º A supervisão da Equipe de Consultoria, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CNJ nº 309/2020, e artigos 65 e 66 da Resolução CJF nº 677/2020, ficará a cargo da titular da Divisão de Auditoria Interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5037, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017431-75.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada (Indica/Desliga) 10979384, de 19 de junho de 2024, da MM. Juíza Federal Titular, e da MM. Juíza Federal Substituta da 8ª Vara Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11029238);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11029238);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10979407);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor VINICIUS ABREU LOURENÇO, RF 9039, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 8ª Vara Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2024, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 5038, DE 05 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006854-04.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 11021790), de 03 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Cível de Jundiaí;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11030928);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11030928);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11029077);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora KARINA DELLA VALLE ARAKI, RF 8169, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Cível de Jundiaí;

II - DESIGNAR a servidora SÍLVIA MARY BELLINA BARBON, RF 7282, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Cível de Jundiaí.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5013, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007596-29.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Informação (10917367), de 03 de junho de 2024, do Diretor de Divisão de Apoio a Projetos Especiais;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10972509), de 28 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho (11026674), de 04 de julho de 2024, da MM. Juíza Federal Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação da servidora CLAUDETE APARECIDA GUEDES, RF 8517, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Central de Penas e Medidas Alternativas para a Divisão de Apoio à Projetos Especiais;

II - LOTAR a servidora CAROLINA DA SILVA HERRERA, RF 8912, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Central de Penas e Medidas Alternativas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11029930/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007775-60.2024.4.03.8001

Documento nº 11029930

Considerando a informação SUBE 11029887, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de junho/2024, à servidora Elisângela Kelin da Silva, RF 3907, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g' da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11029392/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0009331-97.2024.4.03.8001

Documento nº 11029392

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FELIPE ARAUJO LICO, RF 7885, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 30.06 a 23.07.2024, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 08/07/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11009423/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0009051-29.2024.4.03.8001

Documento nº 11009423

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCIA ELI FERESIN, RF 5442, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 08/07/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11012700/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0008768-06.2024.4.03.8001

Documento nº 11012700

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA, RF 5064, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 08/07/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11009512/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0008679-80.2024.4.03.8001

Documento nº 11009512

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) TANIA REGINAATHAYDES, RF 4949, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 08/07/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11007356/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0008614-85.2024.4.03.8001

Documento nº 11007356

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, RF 5787, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Ilze Russo Mendes, no exercício da Direção da Divisão de Administração Funcional**, em 08/07/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10493658/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008833-35.2023.4.03.8001

Documento nº 10493658

Considerando a informação SUBE (10493624), autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor do benefício para o magistrado Ricardo Geraldo Rezende Silveira, RF 10291, e as dependentes Daniela Carvalho de Andrade, Lis Andrade Rezende Silveira, Clara Andrade Rezende Silveira, Anna Andrade Rezende Silveira.

Informe ao magistrado acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação do magistrado comprovar efetivamente que foi o responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

Dê-se ciência ao magistrado para cumprimento do quanto decidido.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10675421/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001038-41.2024.4.03.8001

Documento nº 10675421

Considerando a informação SUBE (10675406), bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de janeiro/2024, à servidora Leyla Regina Amadori, RF 6887, e seu dependente Leonardo Vincenzo Amadori Sportellini, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Informe a servidora acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação da servidora comprovar efetivamente que foi a responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

Dê-se ciência à servidora para cumprimento do quanto decidido.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11005185/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0002474-35.2024.4.03.8001

Documento nº 11005185

Considerando a informação SUBE (11005160), bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de março/2024, à magistrada Flávia Serizawa e Silva, RF 10413, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Informe a magistrada acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação da magistrada comprovar efetivamente que foi a responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

Dê-se ciência à magistrada para cumprimento do quanto decidido.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10750645/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004729-63.2024.4.03.8001

Documento nº 10750645

Considerando a Informação SUBE 10750621, autorizo a **INCLUSÃO** da servidora **MARCIA BARBOSA BASTOS, RF 8987**, e de sua cônjuge **HYANNA FERNANDA GUEDES COSTA BORGES** no plano de saúde da **SEGUROS UNIMED**, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10702678/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0003536-13.2024.4.03.8001

Documento nº 10702678

Considerando a Informação SUBE 10702554, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente universitário **LUIS EDUARDO DE ALMEIDA CASTRO RING** no plano de saúde da **UNIMED FESP**, filho da servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CASTRO, RF 3740**, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10705093/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001807-49.2024.4.03.8001

Documento nº 10705093

Considerando a Informação SUBE 10705086, autorizo a **INCLUSÃO** da servidora **ALINE APARECIDA JUSTO, RF 8963**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10747631/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004559-91.2024.4.03.8001

Documento nº 10747631

Considerando a Informação SUBE 10747618, autorizo a **INCLUSÃO** do servidor **CAIQUE CESAR DINIZ XAVIER, RF 8988** no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10747645/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004508-80.2024.4.03.8001

Documento nº 10747645

Considerando a Informação SUBE 10747638, autorizo a **INCLUSÃO** do servidor **EDUARDO NAOTO ISHIKAWA, RF 8983** no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10747657/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004427-34.2024.4.03.8001

Documento nº 10747657

Considerando a Informação SUBE 10747649 autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **MARIA LUYI ZHONG SILVA**, filha do servidor **ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897** no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10747683/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004526-04.2024.4.03.8001

Documento nº 10747683

Considerando a Informação SUBE 10747667, autorizo a **INCLUSÃO** do servidor **MARCOS ALMEIDA PEREIRA JUNIOR, RF 8993**, de sua cnjuge **SAMIRA RAMOS BERTULUCCI PEREIRA** e de seus filhos **MARCOS ALMEIDA PEREIRA NETO** e **MARVIN ALMEIDA PEREIRA** no plano de sade da UNIMED FESP, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administrao do TRF da 3ª Regio.

 SUBE para as providncias necessrias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Diviso do Pr-Social - DUSL**, em 08/07/2024, s 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N 10747882/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI n 0004031-57.2024.4.03.8001

Documento n 10747882

Considerando a Informao SUBE 10747859, autorizo a **INCLUSO** do servidor **CAMILO FELCIO, RF 8739**, no plano de sade da SEGUROS UNIMED, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administrao do TRF da 3ª Regio.

 SUBE para as providncias necessrias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Diviso do Pr-Social - DUSL**, em 08/07/2024, s 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N 10750369/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI n 0004698-43.2024.4.03.8001

Documento n 10750369

Considerando a Informao SUBE 10750333, autorizo a **INCLUSO** da servidora **MONIZE SILVA GOUVEIA, RF 8975** no plano de sade da UNIMED FESP, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administrao do TRF da 3ª Regio.

 SUBE para as providncias necessrias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Diviso do Pr-Social - DUSL**, em 08/07/2024, s 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N 10750435/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI n 0004704-50.2024.4.03.8001

Documento n 10750435

Considerando a Informao SUBE 10750418, autorizo a **INCLUSO** do servidor **MARCOS DE LIMA BRITO, RF 8989**, e de sua filha **MAIT MELO FERREIRA DE SOUZA LIMA BRITO**, no plano de sade da UNIMED FESP, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administrao do TRF da 3ª Regio.

 SUBE para as providncias necessrias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Diviso do Pr-Social - DUSL**, em 08/07/2024, s 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N 10750461/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI n 0004654-24.2024.4.03.8001

Documento n 10750461

Considerando a Informação SUBE 10750451, autorizo a **INCLUSÃO** da servidora **VITÓRIA DE ALBUQUERQUE BALDO, RF 8985**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10750492/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004313-95.2024.4.03.8001

Documento nº 10750492

Considerando a Informação SUBE 10750477, autorizo a **INCLUSÃO** das dependentes **MARIA VITÓRIA SUGINO FERREIRA e SOPHIA SUGINO FERREIRA**, filhas da servidora **FERNANDA LIE SUGINO, RF 6348**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10750549/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004693-21.2024.4.03.8001

Documento nº 10750549

Considerando a Informação SUBE 10750539, autorizo a **INCLUSÃO** da servidora **NATHALIA GUSSEN CARNEIRO, RF 8980**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10751158/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004838-77.2024.4.03.8001

Documento nº 10751158

Considerando a Informação SUBE 10751140, autorizo a **INCLUSÃO** do servidor **WELLINGTON SANTOS DA CUNHA, RF 8977**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10752159/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004802-35.2024.4.03.8001

Documento nº 10752159

Considerando a Informação SUBE 10752128, autorizo a INCLUSÃO servidor **PEDRO HENRIQUE DA COSTA TEIXEIRA, RF 8979**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10764406/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004660-31.2024.4.03.8001

Documento nº 10764406

Considerando a Informação SUBE 10764391, autorizo a INCLUSÃO do servidor **ROBLES DE MATTOS MOSSONI, RF 8994**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de abril/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11028138/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0004362-20.2016.4.03.8001

Documento nº 11028138

Considerando a informação SUBE (11028110), bem como o parecer jurídico consignado no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001 e decisão paradigma do Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro (9800030), autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração do valor do benefício para a servidora Gláucia Cristina Perez Coelho, RF 6164, e sua dependente Milena Coelho Gruenzner, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Informe a servidora acerca da necessidade de pagamento pessoal mensal do plano de saúde, nos termos do que fora decidido no processo SEI 0022159-67.2020.4.03.8001, onde é obrigação da servidora comprovar efetivamente que foi a responsável pelo pagamento das obrigações contratuais.

Ressalta-se que o não cumprimento do que fora decidido no referido processo SEI poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício auxílio-saúde e demais medidas cabíveis.

Dê-se ciência à servidora para cumprimento do quanto decidido.

À Seção de Benefícios Assistenciais para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 08/07/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5026, DE 02 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000343-87.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da solicitação (10480723), de 12 de junho de 2024, do servidor Mauro de Almeida Borges;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10973580), de 28 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (11031815), de 05 de julho de 2024, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES, RF 2725, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, no Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, e designá-lo para prestar serviços na Divisão de Apoio Regional da referida Subseção Judiciária.

0000343-87.2024.4.03.8001

11007655v15

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 08/07/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11025401/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000906-91.2018.4.03.8001

Documento nº 11025401

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11022855, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NELCI CASTOR PALATA - RF 7330, para o período de 02/07/2024 a 03/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 43, DE 08 DE JULHO DE 2024.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SUBSTITUTA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 40, de 03 de junho de 2024. (doc. nº 10916543) e alterações;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 4108, de 14 de maio de 2024 (doc. SEI nº 11033192);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo, fixada no art. 1º da Portaria SP-CI-COORD Nº 40, de 03 de junho de 2024, no(s) período(s) abaixo especificado(s), permanecendo os demais inalterados:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
17/07 a 24/07/2024	REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal Coordenadora Substituta do Fórum Cível**, em 08/07/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 40, DE 03 DE JUNHO DE 2024 CONSOLIDADA

Estabelece a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 03 de julho a 20 de dezembro de 2024.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da [Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o [Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 24, de 29 de novembro de 2023 (doc. SEI nº 10373426), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021](#);

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 03 de julho a 20 de dezembro de 2024, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
03/07 a 10/07/2024	TANIA LIKA TAKEUCHI
10/07 a 17/07/2024	CLAUDIA RINALDI FERNANDES
17/07 a 24/07/2024	GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 43, de 08 de julho de 2024) REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI
24/07 a 31/07/2024	MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 42, de 13 de junho de 2024) LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS
31/07 a 07/08/2024	RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
07/08 a 14/08/2024	LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES
14/08 a 21/08/2024	PAULO CEZAR NEVES JUNIOR
21/08 a 28/08/2024	LUCIANE APARECIDA FERNANDES (Alterado pela Portaria SP-CI-COORD Nº 42, de 13 de junho de 2024) MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA
28/08 a 04/09/2024	RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO
04/09 a 11/09/2024	ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO
11/09 a 18/09/2024	GILBERTO MENDES SOBRINHO
18/09 a 25/09/2024	JAIRO DA SILVA PINTO
25/09 a 02/10/2024	PAULO ALBERTO SARNO
02/10 a 09/10/2024	OTÁVIO HENRIQUE MARTINS PORT
09/10 a 16/10/2024	CLÁUDIA HILST MENEZES
16/10 a 23/10/2024	CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS
23/10 a 30/10/2024	RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
30/10 a 06/11/2024	DENISE APARECIDA AVELAR
06/11 a 13/11/2024	LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
13/11 a 20/11/2024	NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA
20/11 a 27/11/2024	CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA
27/11 a 04/12/2024	MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO
04/12 a 11/12/2024	MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR
11/12 a 20/12/2024	JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

§ 1º O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 2º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

§ 3º Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2024 e o dia 06 de janeiro de 2025, o último período desta escala findará, excepcionalmente, às 09h00 do dia 20/12/2024 (sexta-feira).

Art. 4º. ESTABELECEER que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação dos servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar a Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 03/06/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-01V N° 73, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria SP-EF-01V N° 61, DE 21 DE JULHO DE 2023, para constar:

Onde se lê: "Designar Mario Roberto Agata, RF 6679 para substituí-la em suas funções nos períodos mencionados."

Leia-se: "Designar Mario Roberto Agata, RF 6679 para substituí-la em suas funções no período de 30/05/2023 a 31/05/2023 e de 04/07/2023 a 14/07/2023."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 08/07/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-01V N° 72, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR **HIGINO CINACCHI JUNIOR**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria SP-EF-01V N° 60, DE 06 DE JULHO DE 2023, para constar sua substituição (item II), como segue:

Onde se lê: "(II)–Arthur Martins Costa Fuhrmeister - RF 8730;"

Leia-se: "(II)–Arthur Martins Costa Fuhrmeister - RF 8730, no período de 04/03/2023 a 08/03/2023;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Higino Cinacchi Júnior, Juiz Federal**, em 08/07/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 287, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Dr. **LUCIANO SILVA**, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 15 a 21/07/2024	1.ª Vara de Araçatuba	Dr. Erico Antonini

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, ao Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal**, em 08/07/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANCA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 132, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada em razão de férias.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o gozo de férias da servidora JULIANA FELIX BAUB EID lotada no Juízo;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora APARECIDA GOMES DE AZEVEDO, RF 8028, para substituir a servidora JULIANA FELIX BAUB EID, RF 4519, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-06), no período entre 10/07/2024 a 18/07/2024, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 08/07/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 378, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 15/07 às 12h de 19/07/2024	JEF	JANAÍNA MARTINS PONTES

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 19/07 às 12h de 22/07/2024	9ª	SILENE PINHEIRO CRUZ

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 24/06/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 279, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR THIAGO DA SILVA MOTTA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
15/07/2024	Dr. Gustavo Gaio Murad
16/07 a 19/07/2024	Dr. Thiago da Silva Motta

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
12/07 a 18/07/2024	Thais Tsunoda

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
12/07 a 18/07/2024	Priscila Frantska Paro

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 08/07/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 89, DE 07 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o exercício em substituição de função comissionada

O **Doutor ETIENE COELHO MARTINS**, Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora Liege Ribeiro de Castro, RF 3514, Oficial de Gabinete (FC-6), **compensou saldo de horas do plantão no dia 03/05/2024;**

CONSIDERANDO que a servidora Débora Valim da Silveira, RF 8350, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), **compensou saldo de horas do plantão nos dias 17 a 21/06/2024;**

CONSIDERANDO que a servidora Marcela Cristina Vilva Francisco, RF 8415, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), **compensou saldo de horas do plantão no dia 08/07/2024;**

CONSIDERANDO que o servidor Marcos Luís dos Santos, RF 5848, Diretor de Secretaria, **gozará férias no período de 10 a 27/07/2024;**

CONSIDERANDO que a servidora Débora Valim da Silveira, RF 8350, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), **gozará férias no período de 15 a 19/07/2024;**

CONSIDERANDO que a servidora Liege Ribeiro de Castro, RF 3514, Oficial de Gabinete (FC-6), **gozará férias no período de 15 a 29/07/2024;**

CONSIDERANDO que a servidora Lilian Silva Costa Simurra, RF 6127, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), **gozará férias no período de 22 a 31/07/2024;**

CONSIDERANDO que a servidora Lilian Silva Costa Simurra, RF 6127, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), **compensará saldo de horas do plantão nos dias 01 e 02/08/2024;**

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Yellbin Morote Garcia, RF 8174, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), sem prejuízo de suas atribuições, **no dia 03/05/2024;**

II - DESIGNAR a servidora Ludmila Silva de Brito, RF 8515, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), **nos dias 17 a 21/06/2024;**

III - DESIGNAR a servidora Ludmila Silva de Brito, RF 8515, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-5), **no dia 08/07/2024;**

IV - DESIGNAR a servidora Gláucia Cristina Lourenço Navarro, RF 7204, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Diretor de Secretaria, desta 4ª Vara Federal de Guarulhos/SP, no período compreendido entre os **dias 10 a 27/07/2024;**

V - DESIGNAR a servidora Ludmila Silva de Brito, RF 8515, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), **nos dias 15 a 19/07/2024;**

VI - DESIGNAR o servidor Luiz Henrique Rodrigues Pinto, RF 8700, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), sem prejuízo de suas atribuições, **no período de 15 a 21/07/2024;**

VII - DESIGNAR a servidora Yellbin Morote Garcia, RF 8174, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), sem prejuízo de suas atribuições, **no período de 22 a 29/07/2024;**

VIII - DESIGNAR o servidor Luiz Henrique Rodrigues Pinto, RF 8700, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Supervisor de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), **no período de 22 a 31/07/2024;**

IX - DESIGNAR a servidora Naiara Vilardi Soares Barbério, RF 8385, para o exercício, em substituição e sem prejuízo de suas atribuições, da função comissionada de Supervisora de Processamentos de Inquéritos Policiais (FC-5), **nos dias 01 e 02/08/2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Etienne Coelho Martins**, Juiz Federal, em 08/07/2024, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 118, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre substituição em funções comissionadas.

O **Doutor RODINER RONCADA**, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de compensação solicitada formulada pelos servidores desta Vara,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada;

RESOLVE:

I. **AUTORIZAR** a servidora **EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF 5565**, Oficial de Gabinete (FC-06) a compensar o dia 14/06/2024 com horas credoras do respectivo banco e **DESIGNAR** a servidora **FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES, RF 7970** para substituí-la na referida ausência.

II. **DESIGNAR** a servidora **FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES, RF 7970**, para substituir a servidora **EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF 5565**, Oficial de Gabinete (FC-06), nos dias úteis compreendidos entre 03/06/2024 e 12/06/2024, em razão das férias usufruídas no período.

III. **DESIGNAR** a servidora **LUCIANE CRISTINO ROCHA, RF 8873**, para substituir o servidor **ISRAEL ANTONINI, RF 7601**, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), nos dias úteis compreendidos entre 26/06/2024 e 30/06/2024, em razão das férias usufruídas no período.

IV. **AUTORIZAR** a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05) a compensar o dia 14/06/2024 com horas credoras do respectivo banco e **DESIGNAR** o servidor **BRUNO SCHMITZ RODRIGUES, RF 8863** para substituí-la na referida ausência.

V. **DESIGNAR** o servidor **BRUNO SCHMITZ RODRIGUES, RF 8863**, para substituir a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), nos dias úteis compreendidos entre 17/06/2024 e 28/06/2024, em razão das férias usufruídas no período.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 04/07/2024, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-01V Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos plantonistas - Plantão 1º Semestre/2024

O DOUTOR **RODINER RONCADA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO -SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de alteração da escala de servidores plantonistas no 1º Semestre de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a escala de plantão dos servidores que auxiliarão os Magistrados desta Subseção Judiciária de Osasco durante os plantões, conforme segue:

Período	Escala Anterior	Nova Escala
29/05/2024 a 07/06/2024	Clezio Alves de Oliveira Junior	Luciana de Oliveira Benedito Cardoso

Art. 2º - FICAM inalterados os demais termos previstos na Portaria nº 111 deste Juízo.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, à Divisão de Apoio Regional de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 20/06/2024, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 265, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Doutor **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, MM Juiz Federal Presidente deste Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 41/2024 OSA-DSUJ que diz respeito a unificação do Plantão unificado entre as subseções de Osasco e Barueri;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 488 BARU-NUAR de 24 de maio de 2024 referente a escala de plantão.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 260 OSA- JEF- SEJF de 03 de junho de 2024, referente a escala de plantão dos servidores deste Juizado

RESOLVE:

ALTERAR a escala de plantão dos servidores do Juizado Especial Federal Cível de Osasco conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO	SERVIDOR
---------	------------	----------

12/07/2024 a 19/07/2024	Ubirajara Resende Costa	José Everton Dias Vieira
-------------------------	-------------------------	--------------------------

Encaminhe-se cópia desta portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto**, em 10/07/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 295, DE 08 DE JULHO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZA
13/07/2024 a 19/07/2024	4ª	Daniela Paulovich de Lima

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 08/07/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 310, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
12/07/2024 a 19/07/2024	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br .

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 08/07/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01V N° 128, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Plantão Judicial

O Doutor **HONG KOU HEN**, Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta 1ª Vara Federal será responsável pelo plantão judicial no período de 12.07.2024 a 19.07.2024, consoante Portaria RIBP-DUAR N° 385, de 10 de junho de 2024 - DE 08.07.2024;

RESOLVE:

ESTABELECER escala de servidores que estarão à disposição do Juízo no plantão dos dias 13 e 14 de julho de 2024;

DATA	SERVIDORES
13.07.2024	- EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS - RF 8998 - RONALDO BUGANEME SILVA – RF 3500 - ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO – RF 6851 - ELIANA CRISTINA MARTINS – RF 8235 - PAULA CIAPPINA SILVA – RF 8920
14.07.2024	- EMILIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS - RF 8998 - RONALDO BUGANEME SILVA – RF 3500 - ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO – RF 6851 - ELIANA CRISTINA MARTINS – RF 8235 - IGOR ASSAFRA ROFRIGUES SABONGI BARBOSA – RF 8801 - PAULA CIAPPINA SILVA – RF 8920

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HONG KOU HEN
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 08/07/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-JEF-SEJF N° 153, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

PERÍODO: de 26/07/2024 a 02/08/2024

SERVIDORES:

- 1) **Regiane Maria Nigro Ramos - RF 3456**
- 2) **Patrícia Dias de Sena Washio - RF 6094**

São José dos Campos/SP, 10 de julho de 2024

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 10/07/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJCP-JEF-SEJF Nº 152, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que a Oficial de Gabinete **Patrícia Patrícia Dias de Sena Washio**, RF 6094, esteve em férias no período de 03/06/2024 a 12/06/2024 e compensou os dias 13/06/2024 e 14/06/2024, **RESOLVE** designar como substituta para os dias mencionados, a servidora **Marcia Faggjan Rocha**, RF 6018;

CONSIDERANDO que a Supervisora de Atendimento - FC05, **Lelua Maria Magalhães Segre**, RF 7494, esteve em licença médica no dia 18/06/2024 e 19/06/2024, em férias no período de 24/06/2024 a 07/07/2024 e compensou o dia 08/07/2024, **RESOLVE** designar como substituta para o período a servidora **Luiza Maria de Paiva Vale Comodo**, RF 5131.

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria **Regiane Maria Nigro Ramos**, RF 3456, compensou o dia 08/07/2024, **RESOLVE** designar como substituta a servidora **Pricilla de Mendonça Marmo**, RF 3811;

São José dos Campos/SP, 10 de julho de 2024.

ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 10/07/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 299, DE 08 DE julho DE 2024.

O DOUTOR ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, M.M. Juiz Federal Substituto, na Titularidade da 7ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora DIRCE NOGUEIRA GIANNINI, RF 8641, Oficial de Gabinete FC 06, da 7ª Vara-Gabinete, estará em gozo de Licença Médica, no período de 05/07 a 18/07/2024,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor TALLES LINCOLN SANTOS, RF 8038, para substituir a servidora DIRCE NOGUEIRA GIANNINI, RF 8641, no período de Licença Médica supracitado(05/07 a 18/07/2024).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Brandão Federman Saldanha**, Juiz Federal Substituto, em 08/07/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9/2024 - SP-JEF-PRES

Dispõe sobre as formas de atendimento do Balcão Virtual no JEF São Paulo.

A Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

CONSIDERANDO as Resoluções PRES 407, de 29 de março de 2021 e 410, de 9 de abril de 2021, que implantam a plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual" no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o horário de abertura e funcionamento dos Fóruns da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço SP-JEF-PRES 6/2021, que dispõe sobre o atendimento remoto às partes e advogados no JEF São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de atendimento às partes e advogados no Juizado Especial Federal desta Subseção;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar as formas de atendimento do Balcão Virtual no JEF São Paulo, sem prejuízo de outras modalidades de atendimento, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O “Balcão Virtual” no JEF São Paulo será atendido por dois canais, das 13h00 às 19h00, conforme o enquadramento do usuário:

I – “Informações às partes semadvogado”;

II - “Informações aos advogados”.

§1º Ficarão responsáveis pelo atendimento os servidores da Secretaria, em escala a ser determinada por seus superiores.

§2º Na hipótese de o atendimento competir a outro canal, diante da impossibilidade de transferência, o servidor orientará o usuário a se conectar ao canal correto.

§3º Se houver o acesso simultâneo de mais de um usuário, o atendimento se dará de maneira sucessiva, observando-se a ordem de acesso à ferramenta, controle que deverá ser feito pelo servidor da maneira que considerar mais eficaz.

§4º Na hipótese de indisponibilidade do link de acesso ao "Balcão Virtual", o atendimento deverá ser realizado mediante e-mail ou na forma presencial.

§5º O servidor em atendimento poderá não admitir no lobby usuários externos que se conectarem à ferramenta após as 19h00.

§6º Verificando o servidor que, em razão do horário, não será possível atender aos que aguardam no lobby, poderá usar a opção de “admitir todos”, explicando-lhes que o atendimento se encerra as 19h00. Ato contínuo, deverá excluir os usuários, mantendo apenas o próximo a ser atendido.

§7º Os atendimentos iniciados até as 19h00 deverão ser concluídos, ainda que ultrapassem esse horário.

Art. 3º Os servidores em atendimento deverão se identificar pelo primeiro nome e confirmar o canal do Balcão Virtual do JEF São Paulo, solicitando a identificação do usuário, que deverá ser feita pela apresentação, à câmera da videoconferência:

I – da carteira da OAB, no caso de advogados ou estagiários de Direito;

II – de documento pessoal com foto, nos demais casos.

Parágrafo único. A não identificação do usuário poderá ensejar a conclusão do contato ou a limitação do atendimento.

Art. 4º No atendimento via “Balcão Virtual” facultam-se aos servidores as seguintes atribuições:

I - Informações sobre atos normativos e funcionamento do JEF São Paulo.

II - Informações e orientações pré-processuais acerca de competência territorial e jurisdicional, bem como de documentação necessária para eventual ingresso de ação.

III - Informações e orientações para acesso aos serviços de consulta processual e atenuação online, bem como de seus respectivos tutoriais disponíveis na internet.

IV - Cadastramento ou descadastramento de advogado ou defensor público, conforme documentação juntada nos autos.

V - Informações acerca de processos em curso, exclusivamente às respectivas partes ou seus representantes legais.

VI - Alteração de endereço, telefone ou e-mail no cadastro das partes.

VII - Intimação em secretaria, das partes, acerca de despachos/decisões/sentenças em seus processos.

§1º As orientações elencadas nos incisos I a III poderão ser prestadas independentemente da identificação do usuário.

§2º Nos casos dos incisos V a VII, o servidor deverá preliminarmente verificar que a parte autora não possui advogado ou defensor público cadastrado nos autos. Sendo o consultante patrocinado por advogado ou defensor público, as informações se limitarão às fases do processo, e a orientação será a de buscar o patrono para demais esclarecimentos e providências.

§3º Nos casos dos incisos VI e VII, o servidor deverá certificar nos autos a providência adotada, indicando o atendimento via Balcão Virtual, nos termos desta Ordem de Serviço.

§4º Quando necessário e possível, o servidor poderá solicitar o complemento de informações ou documentos da parte via e-mail.

Art. 5º Nos casos não elencados nesta Ordem de Serviço o servidor indicará, com as eventuais instruções:

I – o Serviço de Atermação Online às partes semadvogado ou;

II – o Peticionamento no sistema PJe aos advogados.

Art. 6º Os servidores deverão aproveitar o contato via Balcão Virtual para atualizar os dados cadastrais das partes, principalmente endereço e telefone celular.

Art. 7º É facultado aos servidores que atendam no Balcão Virtual o compartilhamento de telas exclusivamente referentes ao atendimento prestado, observando-se os sigilos processuais.

Art. 8º Contatos para despachar com magistrados deverão ser solicitados pelos advogados exclusivamente via e-mail, para providências das respectivas Varas-Gabinete.

Art. 9º Fica vedada a prestação de informações cadastrais ou pessoais em qualquer hipótese.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos já praticados em seus termos e revogando-se a Ordem de Serviço nº 6/2021.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 04/07/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 214, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
18/07/2024	25/07/2024	Dr. MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA	JEF - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 28/06/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-NUAR Nº 66, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre procedimento
de controle administrativo sobre a manutenção
e segurança das instalações físicas do
Fórum Federal de São João da Boa Vista

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos para a manutenção e segurança das instalações físicas do Fórum.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança do patrimônio e a integridade de pessoas nas ruas adjacentes;

RESOLVE:

Art. 1º A abertura e o fechamento das janelas da fachada são de responsabilidade exclusiva do colaborador de serviços gerais, que pode ser contatado pelo ramal 2927.

§ 1º O atendimento poderá demorar até cinco minutos. Em caso de demora superior ou indisponibilidade do colaborador, solicitar auxílio pelos ramais 2920 ou 2910.

Art. 2º Dúvidas e situações não previstas nesta Portaria serão solucionadas pelo Diretor do Núcleo de Apoio Regional, em conjunto com a Juíza Coordenadora da Subseção.

Art. 3º Encaminhe-se esta portaria para empresa contratada de manutenção predial, para que analise a possibilidade de troca de todo o sistema de funcionamento das janelas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São João da Boa Vista, 08 de Julho de 2024

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

JUÍZA FEDERAL COORDENADORA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal Diretora, em 08/07/2024, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJBV-NUAR Nº 64, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o controle de acesso,
circulação e permanência de veículos no estacionamento do
Fórum Federal de São João da Boa Vista

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da garagem do prédio sede deste Fórum Federal, situado à Rua Getúlio Vargas, 53;

CONSIDERANDO as limitações físicas existentes e a necessidade de se garantir a segurança adequada à preservação do patrimônio e a integridade pessoal dos usuários;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Formulário "AUTORIZAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO"** para o controle de acesso, circulação e permanência de veículos nas vagas do estacionamento do Fórum Federal da 27ª Subseção Judiciária de São Paulo.

Art. 2º As vagas do estacionamento são destinadas à guarda de:

Veículos oficiais (Permanente);

Veículos particulares de juízes e servidores da Subseção (durante o expediente).

Art. 3º A distribuição das vagas do estacionamento observará a seguinte disposição e ordem:

I. As vagas cobertas são de exclusiva ocupação de **veículos oficiais e Juízes**, com exceção da vaga especial devidamente demarcada para **pessoas com deficiência**, devidamente comprovada.

II. A ocupação das **vagas descobertas** se dará pela colocação dos veículos exclusivamente nas vagas demarcadas e numeradas, observando-se a **ordem de chegada, até a lotação completa.**

III. Fica reservada a vaga de número 13 (treze) para diretores e oficiais de justiça em plantão.

IV. Aos demais veículos, as **vagas não numeradas** até o limite de espaço para mobilidade segura dentro do estacionamento.

Art. 4º Para utilizar o estacionamento, o usuário deverá:

Observar as disposições desta Portaria e seguir as orientações dos responsáveis pela administração do Fórum;

Copiar e preencher o modelo do anexo I "Formulário de Autorização para Estacionamento" e encaminhar para o e-mail sjbvis-nuar@trf3.jus.br, no prazo de dez dias.

Art. 5º O horário de funcionamento do estacionamento é:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.

§ 1º A utilização da garagem aos sábados, domingos, feriados e outros horários, será permitida mediante solicitação escrita e fundamentada, através de mensagem eletrônica para o sjbvis-nuar@trf3.jus.br.

Art. 6º Os veículos particulares deverão permanecer **fechados enquanto estiverem no estacionamento**. A Justiça Federal não se responsabilizará por danos ou quaisquer incidentes ocorridos nos automóveis e motos deixados no seu interior, exceto se envolver veículo oficial, oportunidade em que serão tomadas as medidas cabíveis.

Art. 7º As dúvidas e situações não previstas na presente portaria serão solucionadas pelo Diretor do Núcleo de Apoio Regional em auxílio à Juíza Coordenadora da Subseção.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2024.

LUCIANADA COSTAAGUIAR ALVES HENRIQUE

JUÍZA FEDERAL COORDENADORA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal Diretora, em 08/07/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO

Solicito a Vossa Senhoria autorização para estacionar veículo particular no estacionamento privativo do prédio anexo na Rua Getúlio Vargas, 53, Centro.

Ciente e em concordância com as seguintes condições expressas:

Os veículos particulares deverão permanecer fechados enquanto estiverem no estacionamento, e a Justiça Federal não se responsabilizará por danos ou quaisquer incidentes ocorridos nos automóveis e motos deixados no seu interior, exceto se envolver veículo oficial, momento em que serão tomadas as medidas cabíveis, abaixo subscrevo.

SERVIDOR(A)

Nome completo:

RF: _____ ou CPF: _____

Assinatura: _____

RF: _____ ou CPF: _____

Marca/Modelo do veículo: _____

Placa: _____

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Autorizo o estacionamento do(s) veículo(s) acima relacionado(s), a partir do dia ____/____/____

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

DECISÃO Nº 11027167/2024 - ANDR-01V

Processo SEI nº 0008194-17.2023.4.03.8001

Trata-se do processo SEI nº 0008194-17.2023.4.03.8001, instaurado para destinação do saldo existente na conta única da 1ª Vara Federal da Subseção da Justiça Federal em Andradina/SP, proveniente das penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo, nos termos da Resolução nº 295/2014 do CJF, Resolução nº 154/2012 do CNJ bem como o Provimento CORE nº 01/2020 (artigos 310 a 317).

O Edital nº 1/2023-ANDR-01V (doc. 9840254), disponibilizado no Diário Eletrônico em 12/06/2023, foi expedido para seleção de projetos de instituições públicas ou privadas, com finalidade social e sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, cultura, esportes, saúde e/ou segurança pública, nos municípios abrangidos pela jurisdição da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina/SP.

Após seleção dos projetos apresentados, foram selecionadas as propostas apresentadas pela “APAE Andradina”, “Associação Cristã Servir - Casa George Müller” e “Instituição Novo Amanhecer”. As propostas originais previam a destinação de recursos da seguinte forma:

NOME DA INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina – APAE (Andradina)	Aquisição de equipamentos e materiais para sala de estimulação precoce para crianças de zero a três anos	46.138,52	9981654
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças – Casa George Müller (Andradina)	Sorriso Fácil	50.490,00	9981657
Instituição Novo Amanhecer “Guimar C. A. da Silva” (Dracena)	Sustentabilidade – Aquisição de Energia Solar	46.000,00	9981663

Referidas propostas foram classificadas como aptas a receberem os recursos, observado o limite de R\$ 46.000,00 previsto no item 1.6 do edital (decisão 10029456).

Observa-se que o projeto da Delegacia da Polícia Federal de Jales foi desclassificado, por ausência de previsão legal (Decisão nº 10249601/2023) – doc. 10249601. O valor remanescente foi mantido na conta única do juízo para futura destinação nos próximos editais a serem expedidos.

As entidades selecionadas firmaram **Termo de Destinação de Valores e de Responsabilidade**, conforme previsto no Edital 1/2023 (documentos 10263315, 10263321 e 10263336), tendo sido os valores repassados às entidades selecionadas por meio de transferência bancária (documentos 10264583 e 10292412).

Após os levantamentos dos alvarás, as entidades apresentaram suas respectivas prestações de contas:

- APAE de Andradina**: documento 10710802, indicando a aquisição de diversos equipamentos para montagem da sala de Estimulação Precoce, descritos no documento supramencionado, totalizando o valor de R\$ 48.333,03 com utilização de parte de recursos próprios;
- Instituição Novo Amanhecer “Guimar C.A. da Silva”**: documento 10626489, indicando a aquisição de sistema gerador solar Fotovoltaico e kit solar fotovoltaico, totalizando o valor de R\$ 45.748,80. O valor remanescente (R\$ 251,20) foi utilizado para pagamento de imposto municipal ISSQN retido, no valor de R\$ 277,32, com acréscimo de recursos próprios.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Federal concluiu que “a prestação de contas dos entes beneficiários mencionados se encontram adequadamente instruídas com nota fiscal da aquisição dos produtos, bem como do efetivo pagamento do valor correspondente, os quais estão de acordo com os projetos originais apresentados para participação da seleção.” (doc 10727025).

A “Associação Cristã Servir (“Casa George Müller”) requereu prazo de 180 dias para entrega da prestação de contas do “Projeto Sorriso Fácil” (doc. 10669785). O pedido foi indeferido e revogado o convênio celebrado com referida instituição, tendo sido determinada a devolução dos valores recebidos (Decisão 10676622/2024) – doc. 10676622.

Contudo, após pedido de reconsideração da entidade e reunião virtual realizada com a participação do Ministério Público Federal, houve reconsideração e concessão de prazo de 90 (noventa) dias para concessão da prestação de contas atinente à execução integral do projeto, condicionada à apresentação de prestação de contas parcial (Decisão 10727034/2024) – doc. 10727034.

A entidade apresentou prestação de contas parcial (doc 10766792), com comprovantes de pagamento e notas fiscais comprovando a aquisição de materiais necessários à execução do projeto.

Posteriormente, a instituição apresentou prestação de contas com comprovação da execução integral do projeto, com comprovantes de pagamento de equipamentos da empresa Quantity Serviços e Comércio de Produtos para Saúde S/A (CNPJ 13.612.214/001-60 no valor total de R\$ 48.615,26, para execução de serviços odontológicos.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Federal concluiu que “os recursos destinados à Associação Cristã Servir (“Casa George Müller”), no valor de R\$ 46.000,00, foram destinados à execução do projeto apresentado por ocasião da seleção inaugurada com o Edital nº 1/2023” e manifestou-se pela homologação das contas prestadas, “por não vislumbrar, a princípio, quaisquer irregularidades na utilização das verbas que lhe foram destinadas.” (doc 11026877).

Sendo assim, consoante o disposto no art. 315, do Provimento 01/2020-CORE, bem como no item 4.4 do Edital n. 1/2023 e considerando o parecer favorável do Ministério Público Federal e a regularidade dos documentos apresentados pelas entidades selecionadas, **HOMOLOGO** as prestações de contas apresentadas pela “APAE Andradina”, “Associação Cristã Servir - Casa George Müller” e “Instituição Novo Amanhecer”, decorrentes do recebimento de valores destinados previstos no **Edital N° 1/2023 - ANDR-01V**.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico e na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

Encaminhe-se cópia da presente decisão às respectivas entidades, bem como ao Tribunal de Contas e à Corregedoria Regional do TRF da 3ª Região (remessa do SEI), para ciência.

Cópia da presente decisão deverá ser afixada no átrio do fórum deste Juízo Federal.

Cientifique-se o Ministério Público Federal.

Oportunamente, arquite-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

ÉRICO ANTONINI

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 04/07/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

2ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-02VN° 118, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidor(a) para o exercício, em substituição, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), bem como retifica a portaria n. 115/2024, na forma que especifica.

A Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**, MMa. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a escala de férias registrada no sistema e-GP, relativa ao exercício de 2024, dos servidores lotados nesta unidade judiciária;

CONSIDERANDO a portaria nº 115, de 04 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença médica para o período de 09/06/2024 a 10/06/2024 (02 dias), conforme Despacho 10964361 (Processo SEI n. 0019729-79.2019.4.03.8001);

CONSIDERANDO a 2ª etapa das férias, relativas ao exercício 2024, do Senhor **KLAYTON LUIZ PAZIM**, RF 6406, Analista Judiciária, área judiciária, Diretor de Secretaria (CJ-3) desta unidade judiciária, marcada para o período de 17/06/2024 a 27/06/2024 (11 dias);

RESOLVE:

I- RETIFICAR o item I da Portaria 115 (10925335), para **excluir o dia 10/06/2024** da autorização de compensação mencionada, tendo em vista a concessão de licença médica autorizada para o referido dia, conforme Despacho 10964361 (Processo SEI n. 0019729-79.2019.4.03.8001), na forma que segue:

Onde se lê: "... a **compensar** nos períodos de **06/06/2024 a 07/06/2024 (2 dias) e 10/06/2024 a 13/06/2024 (4 dias) ..."**

Leia-se: "... a **compensar** nos períodos de **06/06/2024 a 07/06/2024 (2 dias) e 11/06/2024 a 13/06/2024 (3 dias) ..."**

E onde se lê:

"II - DESIGNAR a servidora **JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA**, RF 7846, Analista Judiciário, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento das Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) **nos períodos acima descritos (6 dias)**, semprejuízo de suas atribuições;"

Leia-se:

"II - DESIGNAR a servidora JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, RF 7846 , Analista Judiciário, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento das Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) nos períodos acima descritos (5 dias), sem prejuízo de suas atribuições;"

II - DESIGNAR a servidora JULIANA RIZÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, RF 7846 , Analista Judiciário, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento das Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o Diretor de Secretaria (CJ-3) no dia 10/06/2024 (01 dia), à vista da licença médica anteriormente citada, bem como no período de 17/06/2024 a 27/06/2024 (11 dias), tendo em vista as férias do titular, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal, em 05/07/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-02VNº 119, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza compensação de horas trabalhadas em plantão judicial e designa servidor(a) para o exercício, em substituição, de função comissionada, na forma que especifica.

A Doutora MARILAINE ALMEIDA SANTOS, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

CONSIDERANDO a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 61 (9059196), que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2023, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

CONSIDERANDO as horas credoras em virtude de plantão judicial realizado, constantes de banco de horas informatizado do Juízo;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o servidor MARCELO DA SILVA PIERRE, RF 4825, Analista Judiciário, área judiciária, a compensar o dia 01/07/2024 (01 dia);

II - DESIGNAR a servidora LORENA PONCE PASINI CAMPBELL, RF 8883, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos dos Mandados de Segurança e das Medidas Cautelares (FC-5), no dia 01/07/2024 (01 dia), bem como no período de 02/07 a 16/07/2024 (15 dias), sem prejuízo de suas atribuições, tendo em vista o gozo de férias pelo servidor MARCELO DA SILVA PIERRE, RF 4825, Analista Judiciário, área judiciária, titular da referida função;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal, em 05/07/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 11031418/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002875-46.2015.4.03.8002

Documento nº 11031418

À vista do requerimento de nº 11028586, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11029023, concedo ao(à) servidor(a) MARIANA DE ALMEIDA LARA, RF 7356, licença para tratamento de saúde no período de 05/07/2024 a 18/07/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 05/07/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11031468/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001409-12.2018.4.03.8002

Documento nº 11031468

À vista do requerimento de nº 11007897, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11029012, concedo ao(à) servidor(a) RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA, RF 7476, licença para tratamento de saúde no dia 26/06/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 05/07/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11031375/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001444-93.2023.4.03.8002

Documento nº 11031375

À vista do requerimento de nº 11031219, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11031220, concedo ao(à) servidor(a) JOSÉ ALFREDO RATIER DIAS, RF 2370, licença para tratamento de saúde nos dias 04/07/2024 e 05/07/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 05/07/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 10/2024

Processo: 0001485-26.2024.4.03.8002. Contrato nº 10/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº **09/2023-SRP**. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 11.743.904/0001-23)**. Objeto: Serviço de Comunicação Multimídia (INTERNET BANDA LARGA) com IP FIXO, conexão permanente à internet, franquia de dados ilimitada, entregues via fibra ótica e fornecimento de equipamentos em comodato. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 14.352,00. Assinatura: 08/07/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Ari Francisco Machado - procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 09/07/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11036348/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 090015

Processo nº 0000962-14.2024.4.03.8002

Objeto: Aquisição de baterias estacionárias para Nobreaks, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 11/07/2024, às 08:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> - Órgão: Justiça Federal de Mato Grosso do Sul. Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adms-compras@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 24/07/2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Abertura das propostas: 24/07/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília).

Campo Grande, 09 de julho de 2024.

PORTARIA CPGR-SUG C Nº 29, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Contratação de empresa para elaboração de Projetos visando a futura construção de celas para réus presos no prédio-sede de Campo Grande.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - Consolidada 6397468, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG e na Resolução PRES nº 350, de 18 de maio de 2020, bem como o DFD - Lei 14.133/2021 - Res. PRES 587/2023 11032019

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipe de planejamento para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para auxílio técnico continuado permanente à Divisão de Engenharia e Infraestrutura - DEIN.

Parágrafo único. A Equipe é composta pelos seguintes servidores:

I – Integrante Requisitante: Hugo Flávio Amaral Malhado - R.F. nº 6926;

II – Integrantes Técnicos:

Frank Rogers Pereira - RF nº 5967

Fernando Hwang - RF nº 7380 e

Darci Mochiuti Júnior - RF nº 4931

III – Integrante Administrativa: Michele Lopes de Vasconcelos - R.F. nº 6264

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 09/07/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 142, DE 05 DE JULHO DE 2024.

O Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, MM. Juiz Federal, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e, também, nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516, requereu compensação dos dias 08 e 12/07/2024, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000484-74.2022.4.03.8002 (doc. 10927905);

CONSIDERANDO que o servidor LUCAS VINÍCIUS BARROS, RF 6710, requereu compensação do dia 08/07/2024, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0001580-56.2024.4.03.8002 (doc. 11029443);

CONSIDERANDO que a servidora SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, RF 7517, requereu compensação do dia 12/07/2024, em razão de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000870-70.2023.4.03.8002 (doc. 11031423);

RESOLVE:

Art. 1º **Deferir** os pedidos de compensação formulados pelos servidores GABRIELA BARBOSA CORTELINI, RF 7516, LUCAS VINÍCIUS BARROS, RF 6710, e SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA, RF 7517.

Art. 2º **Designar** os servidores abaixo identificados, como substitutos dos titulares ocupantes do Cargo/Função Comissionada discriminados a seguir, sem prejuízo de suas funções:

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
-------------------	----	-------	--------------	--------	---------------	----

I -	Lucas Vinicius Barros	6710	CJ-3	08/07/2024	Compensação	Laís Kuroki Ito	7474
II -	Silvia Cristina Gonçalves Moreira	7517	FC-5	12/07/2024	Compensação	Carolina Fernanda Fidelis Brambilla Tasca	7523
III -	Laís Kuroki Ito	7474	FC-5	15/07 a 07/08/2024	Férias	Carolina Fernanda Fidelis Brambilla Tasca	7523
IV -	Silvia Cristina Gonçalves Moreira	7517	FC-5	15/07 a 25/07/2024	Férias	Patrícia Kroth Macedo	7520
V -	Silvia Cristina Gonçalves Moreira	7517	FC-5	26/07/2024	Férias	Gabriela Barbosa Cortelini	7516
VI -	Laís Kuroki Ito	7474	FC-5	08 a 09/08/2024	Férias	Gabriela Barbosa Cortelini	7516
VII -	Ana Paula Michels Barbosa Melim	5207	FC-5	29/07 a 16/08/2024	Férias	Carina Luchesi Morceli Gervazoni	5247

Art. 3º **Determinar** que se façam anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 09/07/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 198, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **RAFAEL DE FREITAS ENDO - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas (FC-05) - RF 6420** teve autorizada a compensação dos expedientes dos dias **06 à 07/06/2024**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **JEAN SAULO ISMAR - Técnico Judiciário - RF 7563**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **RAFAEL DE FREITAS ENDO - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas (FC-05) - RF 6420**, no período de **06 à 07/06/2024**;

II – DETERMINAR que se façam anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 06/06/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01VNº 201, DE 08 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA TLAG-01VNº 195, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **RAFAEL DE FREITAS ENDO - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas (FC-05) - RF 6420** estará em gozo de férias no período de **08/07/2024 à 22/07/2024**;

CONSIDERANDO que o servidor **FÁBIO AKIRA YAMAMOTO - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372** estará em gozo de férias no período de **10/07/2024 à 19/07/2024**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **JEAN SAULO ISMAR - Técnico Judiciário - RF 7563**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **RAFAEL DE FREITAS ENDO - Técnico Judiciário - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto de Três Lagoas (FC-05) - RF 6420**, no período de **08/07/2024 à 22/07/2024**;

II - DESIGNAR o(a) servidor(a) **RUI COSTA PEREIRA - Técnico Judiciário - Assistente de Gabinete (FC-04) - RF 7414**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **FÁBIO AKIRA YAMAMOTO - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372**, no período de **08/07/2024 à 22/07/2024**;

III – DETERMINAR que se façam anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 10/07/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.